

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006033487

Nome: C.E. PROFESSORA OLGA MANSUR

Assunto: AUTORIZAÇÃO

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 504/2020

1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 243 N. 10, Vila Monte Montecelli, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino fundamental 9º ano a partir de 2020.

2. Análise

O **Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 291/2020, com vigência de até 31/12/2024.

No Laudo Técnico do processo nº 201918037001202 cita que a escola deixou de ministrar o ensino fundamental, ficando só com o ensino médio, portanto entraram com outro processo pedindo autorização para ministrar o ensino fundamental 9º ano.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades que, como o Projeto Político Pedagógico das escolas, deve ser elaborado e aprovado numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Como os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente, a Lei Complementar N. 26/98 em seu Artigo 32, determina que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 7 professores, 01 ministra componente curricular diferente daqueles em que é licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por

- **Autorizar** o **Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 243 N. 10, Vila Monte Montecelli, em Goiânia/GO, a ministrar o ensino fundamental do 9º ano, 31 de dezembro de 2024.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, Conselheiro (a)**, em 24/09/2020, às 07:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014874739** e o código CRC **69F670B1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006033487



SEI 000014874739